



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 016/16

O Vereador que a esta subscreve, na condição de Presidente da Câmara Municipal, depois de ouvido o Plenário, considerando a comunicação recebida do TCE/RS, através do Ofício nº 2822/2016, solicita ao Executivo Municipal que informe à esta Casa Legislativa, o que segue:

- Qual o motivo do não cumprimento da Decisão do TCE/RS, nos autos do Processo de Inativação nº 005202-0200/11-3, no prazo concedido?

- Após o prazo concedido pelo TCE/RS, por ventura, foi instaurado o devido expediente administrativo, assegurando a sra. **Carmem edilia Salatti Ambos** o contraditório e a ampla defesa?

- Em caso de negativo no questionamento anterior, o Executivo pretende instaurar algum procedimento em virtude da negativa de registro da Portaria nº 078/2010?

JUSTIFICATIVA: O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do SUL, nos autos do Processo de Inativação nº 005202-0200/11-3, negou registro a Portaria nº 078/2010, que concedeu a aposentadoria por idade a sra. **Carmem edilia Salatti Ambos**, em virtude do que, devido a ineficácia do ato, determinou ao Executivo Municipal que instaurasse o devido expediente administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, e que o concluísse no prazo de 120 dias.

Ocorre que, conforme informado no Ofício nº 2822/2016, houve o transcurso do prazo regimental sem que comprovadas as providências citadas, motivo pelo qual, foi sustada a execução dos atos impugnados, comunicando esta Casa Legislativa.

Desta forma, se faz necessária as informações necessárias para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Sala de sessões, 06 de junho de 2016.

DIOGO DA ROCHA VAZ
Presidente da Câmara Municipal